

jornal da praça

Edição N.º 5.828.

4 Ponta Porã-MS, Sexta-feira, 12 de Março de 2004

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3334, de 10 de março de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a criar oficina de Dança no Município de Ponta Porã -MS".

Autor: Vereador Victor Manoel

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Ponta Porã/MS, Oficina de Dança.

Art. 2º - A Oficina estará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.

Art. 3º - A Fundação elaborará o calendário anual, inclusive escolhendo os profissionais que ministrarão as aulas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 10 de março de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico